

# **ESTATUTOS DA SOCIEDADE LATIANAMERICANA DO RITMO CARDÍACO.**

## **Capítulo I: CONSTITUIÇÃO**

Artigo 1 (Denominação e domicílio). Com o nome SOCIEDADE LATINOAMERICANA DO RITMO CARDÍACO, LATIN AMERICAN HEART RHYTHM SOCIETY ou LAHRS indistintamente, é criada uma associação civil sem fins lucrativos de médicos que praticam especialidades relacionadas a arritmias cardíacas.

Artigo 2º. A Sociedade terá sua sede na cidade de Montevideú, na República Oriental do Uruguai.

Artigo 3º. É uma associação civil, sem fins lucrativos, que será regida por estes estatutos e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 4º. (Objeto social) O principal objetivo da Sociedade é o patrocínio de todas as atividades que promovam, no território nacional e no resto da América Latina, avanços no campo das arritmias cardíacas. Para tanto, a Sociedade participará ativamente da obtenção das mais avançadas tecnologias científicas, médicas, diagnósticas, terapêuticas, farmacêuticas e novas tecnologias médicas na área de arritmias cardíacas, além de oferecer educação médica continuada. A Sociedade também será responsável pela organização de um Congresso Latino-Americano.

Artigo 5º. No cumprimento deste objetivo, serão desenvolvidas ações para: a) Incentivar o estudo, a pesquisa científica e tecnológica e a educação continuada no campo das Arritmias Cardíacas; b) Promover reuniões científicas e cursos de atualização; c) Manter intercâmbios científicos e estabelecer relações com as várias organizações ou associações relacionadas na América Latina e no resto do mundo; d) Incentivar o estabelecimento de relacionamentos com as diversas organizações que agrupam profissionais da área médica relacionados às arritmias cardíacas na América Latina; e) Promover entre os médicos que praticam especialidades relacionadas às Arritmias Cardíacas na América Latina, sua congregação e participação ativa nesta Sociedade; f) Promover a excelência científica, o nível ético, a eficiência técnica e o significado social do Exercício Profissional no campo das Arritmias Cardíacas na América Latina; g) Buscar a formação e capacitação adequada dos profissionais relacionados, atendendo às necessidades particulares da região, a fim de alcançar as melhores condições de exercício da subespecialidade em Eletrofisiologia Cardíaca e especialidades relacionadas, nos campos científico, laboral e social; h) Participar do planejamento de programas de educação e treinamento na subespecialização em Eletrofisiologia Cardíaca; i) Promover a participação em estudos multicêntricos cooperativos internacionais e latino-americanos; j) Elaborar e manter uma estrutura organizacional dedicada ao efetivo alcance dos objetivos definidos neste Estatuto, em todos os países latino-americanos que compõem a Sociedade; k) Qualquer outro objetivo, atividade, iniciativa ou gestão em favor de médicos que pratiquem especialidades relacionadas a arritmias cardíacas.

Artigo 6º. Para o cumprimento dos objetivos acima mencionados, a LAHRS terá plenos poderes para dispor e administrar dinheiro, fazer e receber doações ou contribuições em geral, exercer qualquer ato de administração ou disposição, celebrar contratos de qualquer natureza, tendendo à consecução do objetivo e das atividades, que são próprios da Sociedade, apenas com as limitações indicadas neste documento e com as leis do país onde está registrado.

## CAPÍTULO II: PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 7º. O patrimônio da Sociedade será constituído por: a) As cotas ordinárias dos membros estabelecidas pela Assembleia Geral; b) As contribuições de origem pública ou privada e as doações, heranças e legados em favor dos mesmos; c) Qualquer contribuição extraordinária dos associados estabelecida pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III: ASSOCIADOS

Artigo 8º. A Sociedade deverá ser feita por médicos relacionados com arritmias especialização (Cardiologistas, eletrofisiologistas, cardiologistas esportivos, cirurgias cardiovasculares, cirurgias vasculares, etc.), cientistas, técnicos, enfermeiros e outros profissionais de reconhecido prestígio, que são comprometidos com os objetivos da Sociedade e relacionados com arritmias cardíacas, adotando diferentes categorias de participação e associação dada pelo profissional de cada natureza, de tal forma que são reconhecidas 5 categorias de membros cujos nomes, características e direitos são reconhecidos como especificado abaixo: Fundadores, Titulares, Aliados, Honorários e Júnior. Sendo a LAHRS uma sociedade acadêmica científica, o fato de pertencer como membro dessa Sociedade não deve ser tomado como endosso ou acreditação da sociedade para a prática da especialidade. a) São membros Fundadores os que participaram da cerimônia de fundação da Sociedade ou ingressaram no prazo de trinta dias do ato. Os membros Fundadores têm todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo a diferenciação com a categoria seguinte fundamentalmente honorária. Eles têm direito à palavra e a voto nas reuniões que participem e têm plena capacidade para trabalhar em qualquer cargo, órgão, comissão ou subcomissão da Sociedade; b) Serão membros Titulares médicos especializados em Eletrofisiologia Cardíaca ou outras especialidades afins (cardiologistas, cardiologistas esportivos, cirurgias cardiovasculares, cirurgias vasculares, etc.), que evidenciem uma história de atividade relacionada ao campo de arritmias e expressem seu desejo de pertencer à Sociedade. Para ser admitido como Membro Titular deve atender aos seguintes requisitos: submeter seu Curriculum pessoal, acadêmico e profissional a um Comitê de Seleção após a solicitação de apoio de pelo menos 2 (dois) membros plenos. Aceite o regimento interno atual da Sociedade. Membros Titulares têm direito à palavra e a voto nas reuniões que integram e têm plena capacidade para trabalhar em qualquer cargo, órgão, comissão ou subcomissão da Sociedade; c) Membros Aliados serão os de qualquer atividade profissional ou suporte relacionado no campo das arritmias, que expressam seu desejo de pertencer à Sociedade em tal categoria e sejam admitidos pelo Comitê de Seleção da Sociedade. Os membros Aliados terão direito à palavra, mas não votarão nas reuniões da Sociedade em que participem; d) membros Honorários serão aqueles profissionais que se distinguem por suas qualidades, prestígio pessoal e experiência no exercício da sua atividade relacionada com arritmias, especialmente que honram a sua presença para a Sociedade. Eles serão nomeados por proposta de qualquer membro da Sociedade no contexto de uma Assembleia Ordinária e deverá ser aceita por unanimidade, quando o mesmo será convidado a ser Membro Honorário da Sociedade. Estes estarão isentos do pagamento da Contribuição Societária anual; e) Membros Juniores: são os profissionais em estágio de treinamento em eletrofisiologia cardíaca. Eles terão direito à palavra,

mas não a voto e podem ser membros desta Sociedade nesta categoria por um período máximo de três anos ou até a idade de 35 anos.

Artigo 9º. (Deveres dos membros). São obrigações dos sócios em geral: cumprir regulamentos e resoluções e sociais e, em particular, a) Designar seus delegados para a Sociedade e b) Pagar assiduamente as Contribuições Societárias ordinárias e extraordinárias que sejam estabelecidas.

Artigo 10º. (Sanções aos associados). Os membros podem ser suspensos de acordo com os seguintes princípios: a) Deve ser motivo de suspensão a realizar de qualquer ato ou omissão que equivalha a uma ofensa relevante para a Sociedade ou suas autoridades ou os princípios morais que devem reger a atividade da Sociedade ou de desprezo reiterado às resoluções de suas autoridades. A suspensão deve ser determinada pela Assembleia Geral pelo voto de dois terços dos seus membros; será notificada ao interessado por meios confiáveis e associado terá o prazo de trinta dias a contar da notificação para recorrer por escrito ante a Assembleia Geral, que para o efeito deverá ser convocada pelo Comitê Executiva uma data não maior que cento e vinte dias após a apresentação do recurso. Este recurso não terá efeito suspensivo; b) Deve ser motivo de suspensão até que os pagamentos correspondentes sejam feitos, o não pagamento das contribuições mencionadas na alínea a) do Artigo 7 do presente Estatuto, por dois anos. Entretanto, o Comitê Executivo pode conceder uma prorrogação de até sessenta dias; c) Antes de tomar qualquer decisão sobre a suspensão ou expulsão de um colega, a Comitê Executiva notificará o processo ao interessado por um período de quinze dias úteis, período em que o associado pode fazer alegações em sua defesa.

#### CAPITULO IV: DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (Autoridades)

Artigo 11. A LAHRS terá a seguinte organização:

- I) A Assembleia Geral;
- II) O Comitê Executivo;
- III) O Conselho Consultivo;
- IV) O Comitê de Ética;
- V) O Comitê Acadêmico;
- VI) O Comitê de Seleção;
- VII) O Comitê de Fiscalização;
- VIII) O Comitê Eleitoral.

I) Das Assembleias.

Artigo 12º. A Assembleia Geral, atuando de acordo com o disposto neste Estatuto, é o órgão soberano da Sociedade. É constituída por todos os sócios que têm o direito de participar, que devem comprovar sua qualidade como tal na forma regulamentar e adotará qualquer decisão de interesse social, ajustando-se às normas estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis. As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias e reunir-se-ão para considerar exclusivamente os assuntos incluídos na respectiva Ordem do Dia. A Assembleia terá os seguintes poderes: a) elaborar seu próprio regimento interno; b) designar estudos ou comissões de trabalho e solicitar a prestação de contas; c) determinar a contribuição regular de cada membro para a Sociedade. A alteração dos estatutos pode ser realizada em Assembleia Ordinária com os requisitos estabelecidos no artigo 16. As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de aviso com 90 dias de antecedência. Para participar das Assembleias, será ne-

cessário que os sócios provem sua identidade na forma regulamentar, assinem um livro de presença específico para esse fim, e não estejam suspensos em virtude do disposto no artigo 10 b).

Artigo 13º A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente durante o Congresso Latino-Americano de Arritmias, em local e data determinados pelo Comitê Executivo. Caso, por força maior, não seja possível realizar o Congresso Latino-Americano de Arritmias no período estabelecido, as eleições serão realizadas no período previsto de dois anos, no âmbito de outro Congresso, que será estabelecido pelo Comitê Executivo, em conjunto com o Conselho Consultivo. A convocação será para fazer conhecer e decidir o relatório de gestão, o balanço das contas apresentadas pelo Comitê Executivo e pelo Comitê de Auditoria e para ratificar ou eleger os novos membros do Comitê Executivo.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas pelo Comitê Executivo e dirigidas por seu Presidente. Em caso de ausência, será substituído pelo vice-presidente. Da mesma forma, na ausência do Secretário, ele será substituído pelo Secretário Eleito e, na sua falta, por quem for designado pelo Presidente durante a Assembleia.

Artigo 15º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão consideradas validamente constituídas quando comparecerem, em primeira convocação, mais de trinta por cento de seus membros com direito a voto (fundadores e titulares). A segunda chamada terá um quórum com os presentes.

Artigo 16º. As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos entre os presentes com direito a voto. No entanto, a modificação dos estatutos exigirá a aprovação de mais de dois terços dos eleitores.

Artigo 17º. Ninguém pode assumir a representação de outro membro para fins de votação.

Artigo 18º. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas mediante pedido assinado por mais de dez por cento dos membros votantes da Sociedade e serão consideradas validamente constituídas em primeira convocação quando pelo menos vinte por cento dos membros com direito a voto. No caso de mérito em segunda convocação, um quórum será considerado se houver mais de quarenta por cento dos membros do Conselho Consultivo.

## II) Do Comitê Executivo.

Artigo 19º. A gestão, administração e condução da Sociedade serão da responsabilidade do Comitê Executivo. Este Órgão será composto de um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) Secretário, um (1) Vice Secretário, um (1) Tesoureiro, um (1) Vice Tesoureiro e quatro (4) membros (1º, 2º, 3º e 4º Membro).

Suas decisões serão adotadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será o decisivo.

Artigo 20º. As Autoridades do Comitê Executivo serão eleitas na Assembleia Geral, entre os Membros Fundadores e os Membros Titulares. Os eleitos como Vice-Presidente, Vice Secretário, Vice Tesoureiro e 3º e 4º Membro serão automaticamente eleitos para o próximo mandato, para exercer, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e 1º e 2º Membro. Os eleitos para este Órgão permanecerão em seus cargos por um período de 2 (dois) anos.

Artigo 21º. A organização do Congresso da Sociedade cabe ao seu atual Presidente e ao Comitê Acadêmico, que atuarão em conjunto com o Comitê Executivo e o Conselho Consultivo.

Artigo 22º. Para cumprir sua tarefa, o Comitê Executivo terá os mais amplos poderes, podendo, conseqüentemente, realizar todos os atos legais e adotar todas as decisões tendentes ao cumprimento dos objetivos da Sociedade e das resoluções aprovadas pela Assembleia Geral. No entanto, para a disposição e oneração de bens imóveis, será necessária autorização expressa da Assembleia Geral aprovada por não menos que dois terços dos eleitores.

Artigo 23º. A representação legal da instituição será exercida pelo Comitê Executivo através do Presidente e do Secretário, sem prejuízo da concessão de mandatos especiais.

### III) Do Conselho Consultivo.

Artigo 24º. O Conselho Consultivo será composto pelos últimos 3 ex-presidentes da empresa.

### IV) Do Comitê de Ética.

Artigo 25º. O Comitê Executivo designará um Comitê de Ética que poderá atuar ex officio ou a pedido de uma das partes, diante de problemas e eventos que afetem a Sociedade e seus membros. Este Comitê será composto por um mínimo de 3 Membros Plenos e suas decisões serão informadas por escrito ao Comitê Executivo e ao Conselho Consultivo a serem cumpridas por cada um dos membros da Sociedade.

### V) Do Comitê Acadêmico.

Artigo 26º. O Comitê Executivo indicará um Comitê Acadêmico, cuja finalidade será auxiliar o Presidente na organização do Congresso Latino-Americano de Arritmias, bem como na organização de eventos científicos que os LAHRS realizem em conjunto com outras Sociedades Científicas. O Presidente do Comitê Acadêmico estará a cargo do Presidente do Comitê Executivo ou de quem ele designar.

### VI) Do Comitê de Seleção.

Artigo 27º. Este organismo será constituído por pelo menos cinco membros Fundadores ou Titulares da mais alta hierarquia científica, designados pelo Conselho Consultivo. Sua principal função é a análise de solicitações para ingresso na Sociedade. Suas decisões não são passíveis de recurso, mas podem ser revogadas pelo Comitê de Ética.

### VII) Do Comitê de Fiscalização.

Artigo 28º. Este Comitê será composto de três (3) Fundadores, Titulares ou Membros Honorários eleitos na Assembleia Geral Ordinária. Sua principal função será assegurar o fiel cumprimento destes Estatutos e formular o balanço anual.

### VIII) Do Comitê Eleitoral.

Artigo 29º. O Comitê Eleitoral será composto por três (3) Membros Plenos e será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, e será responsável por tudo o que se relacionar com a eleição, assim como pelo escrutínio e determinação de seus resultados e pelos candidatos eleitos. Terá poderes para convocar uma Assembleia Extraordinária em caso de graves irregularidades nas eleições.

Artigo 30º. O ano fiscal será fechado em 31 de dezembro a cada dois anos.

Artigo 31º. Delegações nacionais. Cada país membro terá um representante na Sociedade ("Delegado Nacional"). As Sociedades Científicas relacionadas a Arritmias Cardíacas em cada país serão responsáveis por eleger um Delegado Titular e um Delegado Suplente. Este será o principal elo entre a Sociedade Latino-Americana (LAHRS) e as Sociedades Nacionais Científicas. É um requisito para ser eleito o Delegado Nacional para ser um Membro Pleno da Sociedade. A coordenação das delegações nacionais ficará a cargo do atual vice-presidente.

#### CAPITULO V). DAS ELEIÇÕES.

Artigo 32º. A eleição para os órgãos da Sociedade será regida pelos Regulamentos Eleitorais criados para esse fim. Este deve estabelecer um mecanismo de votação eletrônica a ser realizado antes do Congresso Latino-Americano de Arritmias, para garantir a mais ampla participação dos membros da Sociedade. Os resultados da votação serão anunciados durante o Congresso Latino-Americano. Em cada ato eleitoral, deve ser escolhida uma lista composta por um (1) Vice-Presidente, um (1) Vice Secretário, um (1) Vice Tesoureiro e dois (2) Membros (3º e 4º Membro). Devido ao fato de que todos os membros do Primeiro Comitê Executivo desta Sociedade cessarão suas funções ao término do mandato em 31 de dezembro de 2018, a Eleição do Segundo Comitê Executivo deverá incluir, e somente uma vez, a eleição também de uma lista composta de um (1) Presidente, um (1) Secretário, um (1) Tesoureiro e dois (2) Membros (1º e 2º Membro). As listas devem ser registradas no Comitê Eleitoral pelo menos quarenta e cinco dias antes da data da eleição. Para ser admitidos numa lista, os candidatos e cinco membros titulares devem confirmar seu consentimento ao Comitê Eleitoral, podendo fazê-lo por correio, fax, e-mail ou outros meios confiáveis.

#### Capítulo VI). DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 33º. Todos os cargos eletivos que são exercidos dentro da Sociedade serão honorários.

Artigo 34º. Em caso de dissolução da Sociedade, os ativos existentes serão destinados àqueles que a Assembleia determinar.

Artigo 35º. A Dra. Susana Begué e a Escrivã Nadia López estão autorizadas, em conjunto e / ou separadamente, a processar o status legal e aceitar os comentários feitos pelas autoridades competentes.

Artigo 36º. As autoridades dos Comitês serão eleitas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Consultivo.

#### CAPITULO VII. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 37º. O primeiro Comitê Executivo, bem como os demais órgãos da Sociedade, devem atuar até o próximo Congresso Latino-Americano e cessarão em suas funções em 31 de dezembro de 2018. Ele será composto por:

#### **COMITE EJECUTIVO 2017-2018:**

Presidente: Roberto Keegan (Argentina)

Vice-Presidente: Luis Carlos Saenz (Colômbia)

Secretario: Márcio Figueiredo (Brasil)

Secretario Electo: Ulises Rojel Martinez (México)

Tesorero: Alejandro Cuesta (Uruguai)

Tesorero Electo: Gaston Albina (Argentina)

- 1º Membro: Rodrigo Isa (Chile)
- 2º Membro: Jorge Salinas-Arce (Peru)
- 3º Membro: Fernando Vidal Bett (República Dominicana)
- 4º Membro: Rene Vicuña (Equador)